



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1, DE 2022**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de internet banda larga ilimitada entregue em fibra ótica com velocidade de 300 Mb, com fornecimento de equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, conforme as condições constantes neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

1.2 O valor total previsto para essa contratação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos) reais.

**2. CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**, órgão legislativo do Município de Indianópolis-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.246.764/0001-31, com sede na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro em Indianópolis-MG, neste ato, representada pelo Sr. José Helvécio Fernandes de Rezende, Presidente, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

**3. CONTRATADA**

3.1 - A CONTRATADA escolhida de acordo com os critérios definidos neste instrumento será devidamente qualificada, devendo a documentação de qualificação instruir este processo.

3.2- A CONTRATADA terá total acesso às informações e condições para realização do objeto deste contrato, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com o item que deverá fornecer.

**4- DA JUSTIFICATIVA**

A contratação desse serviço respeita os princípios constitucionais da publicidade, legalidade e moralidade e tem por finalidade suprir as necessidades da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais

de Indianópolis, quanto a serviços de telecomunicações, para implementação, operação e manutenção de um sistema de acesso à internet, haja vista que o uso da internet exerce papel preponderante na execução dos serviços de consultas, manutenção de site institucional, portal da transparência e do sistema de apoio ao processo legislativo (SAPL), redes sociais e transmissão das reuniões do Plenário da Câmara e de Comissões, entre outros.

O objetivo principal desta contratação é evitar custos e alcançar maior celeridade, afinal a contratação direta é um meio mais prático e rápido e o valor previsto para a contratação possui amparo legal no art. 72 c/c art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A escolha do fornecedor se dará pelo menor preço dentre as cotações realizadas.

#### **5- DA FUNDAMENTAÇÃO**

A presente aquisição atenderá às normas e procedimentos previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes. Notadamente, aplicam-se os arts. 72, no que se referente ao procedimento, e o arts. 75, II, ambos da Lei 14.133, de 2021, para definição do critério de preço.

#### **6- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

De acordo com item 5, Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico.

#### **7- DO PAGAMENTO:**

O pagamento será de acordo com o estipulado no item 9 – Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico.

#### **8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas relativas a esta contratação estão detalhadas no item 10 - Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais

**9- DO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO**

A estimativa de preços se encontra no item 1 deste Termo de Referência.

**10- DO CONTRATO**

10.1 O contrato vigorará a contar da data da sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2022.

10.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões, na forma autorizada pela Lei n.º 14.133, de 2021.

**11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica vedado à empresa contratada subcontratar ou ceder a terceiros o objeto desta licitação e os créditos dela decorrentes.

**12- DO FORO:**

12.1- As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2- Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 1, de 2022, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Indianópolis-MG, 21 de janeiro de 2022.

**JOSÉ HELVÉCIO FERNADES DE REZENDE**  
Presidente

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1, DE 2022**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1, DE 2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de banda larga ilimitada entregue em fibra ótica com velocidade de 300 Mb, com fornecimento de equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, conforme as condições constantes neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação desse serviço respeita os princípios constitucionais da publicidade, legalidade e moralidade e tem por finalidade suprir as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis, quanto a serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um sistema de acesso à internet, haja vista que o uso da internet exerce papel preponderante na execução dos serviços de consultas, manutenção de site institucional, portal da transparência e do sistema de apoio ao processo legislativo (SAPL), redes sociais e transmissão das reuniões do Plenário da Câmara e de Comissões, entre outros.

O objetivo principal desta contratação é evitar custos e alcançar maior celeridade, afinal a contratação direta é um meio mais prático e rápido e o valor previsto para a contratação possui amparo legal no art. 72 c/c art. 75, II, da Lei 14.133 de 2021.

A escolha do fornecedor se deu pelo menor preço dentre as cotações realizadas.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

A presente aquisição atenderá às normas e procedimentos previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes. Notadamente, aplicam-se os art. 72, no que se referente ao

procedimento, e o art. 75, II, ambos da Lei n.º 14.133 de 2021, para definição do critério de preço.

#### **4. DA ENTREGA**

4.1 A prestação de serviço de internet de banda larga ilimitada entregue em fibra ótica com velocidade de 300 Mb, sendo 50% (cinquenta por cento) para download (150MB) e sendo 50% (cinquenta por cento) para upload (150MB);

4.2 O acesso deve ser permanente: 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, a partir de sua ativação;

4.3 Os equipamentos necessários à execução do serviço da Contratada ficarão nas dependências da sede da Contratante em regime de comodato. Após o contrato, a Contratante os devolverá à Contratada.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

5.1 Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A compatibilidade a que se refere a presente alínea estará assegurada na hipótese de os documentos atestarem a prestação de serviços de internet a pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma do art. 72, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.2 A contratada deverá apresentar as seguintes provas de regularidade:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidões Negativas junto às receitas federal, estadual e municipal;
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhista.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

6.2 A Contratada obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção total ou parcial, na hipótese de estar em desacordo com as especificações adotadas.

6.3- Disponibilizar à Contratada atendimento, por meio de consultoria especializada e ou Central de Atendimento, em horário comercial;

6.4- Apresentar e disponibilizar à Contratante soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança e qualidade do serviço prestado;

6.5- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 - Responsabilizar-se pelos valores informados na nota fiscal de cobrança a ser enviada ao Contratante;

6.9 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere, em hipótese alguma, a responsabilidade pelo seu pagamento à Contratante

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as normas deste Termo;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento de internet, fixando prazo para sua regularização;

7.4 Efetuar o pagamento de acordo com este termo de referência;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução dos serviços.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa a Contratada que incorrer em qualquer das hipóteses dos incisos do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 8.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública;

8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **9. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado mensalmente após a prestação dos serviços do objeto, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal

9.2 Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente do favorecido ou chave pix, devendo a contratada informar aos dados da instituição bancária que possuir ou via boleto.

9.3 A licitante deverá informar em sua proposta o número de agência e conta corrente e o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

9.4 Para efetivação do contrato, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:

a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b) Certidões Negativas junto às receita federal, estadual e municipal.

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.5 Na forma do art. 145, da Lei nº 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

9.6 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

9.7 Deverá ser considerado também no valor do contrato os equipamentos necessários ao fornecimento de internet, bem como sua instalação.

9.8 A contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 A aquisição do presente objeto será suportada com recursos da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **11. DO CONTRATO**

O termo contratual será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme preconiza no art. 95, I, da Lei 14.133, de 2021, porém, as obrigações e sanções previstas no Termo de Referência serão assumidas pela Contratante e pela Contratada.

Indianópolis, 21 de janeiro de 2022.

**LILIAN DA SILVA BORGES RABELO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação